



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 092

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 048/2024.

Ementa: Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

☒ Favorável ao "Projeto de Lei 048/2024", quanto aos aspectos constitucional, legal, formal e material.

☐ Contrário ao "Projeto de Lei 048/2024", por inconstitucionalidade/ilegalidade.

☐ Conforme voto fundamentado separadamente.

Josias Tomaz da Silva
Presidente/Relator

Deliberação da Comissão

Ricardo Gonçalves Furquim

Vice-Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

João Pedro de Amorim

Membro

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão ☒ acompanha ☐ não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, o qual tem por objetivo alterar a Lei nº 3.306/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



As alterações propostas se fazem necessárias devido o acréscimo e alterações das ações, previstas no presente Projeto de Lei, com o objetivo realizar adequações com o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Diante da análise da matéria, conclui-se que não existe qualquer óbice quanto à constitucionalidade material, não se vislumbrou ainda qualquer ilegalidade ou afronta à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno. Com base no exposto, a Comissão se pronuncia **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 048/2024, na sua forma original.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.



JOSIAS TOMAZ DA SILVA

Presidente/Relator

Pelas conclusões:



RICARDO GONÇALVES FURQUIM

Vice-Presidente



JOÃO PEDRO DE AMORIM

Membro